

**EDITAL Nº 01/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA CAMPUS FRAIBURGO**

**Dispõe da divulgação da candidatura de membros para eleição do colegiado do curso.**

Tendo em vista o edital nº 023 de 04 de outubro de 2023, publicado pelo Reitor da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, o qual estabelece normas e procedimentos para a realização de eleição de membros no Colegiado dos Cursos Superiores da Uniarp, a coordenação do Curso de Psicologia, Campus de Fraiburgo, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Torna público o Edital relativo à candidatura de docentes e discentes, para compor o Colegiado do *Curso de Psicologia Campus Fraiburgo* da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), seguindo as normativas deste edital.

**Art. 2º.** O Colegiado de curso é composto pela *coordenadora do curso de Psicologia*, quatro professores do curso da área de formação específica, um professor do curso da área de formação básica e um representante do corpo discente, todos eleitos por seus pares, conforme Art. 29 do Regulamento Geral da UNIARP.

**Art. 3º.** Estipular normas acerca da candidatura de docentes e discentes ao colegiado de curso, a saber:

§ 1º. Estão aptos a se candidatar todos os docentes com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§2º. Estão aptos a concorrer como representantes do corpo discente os líderes de turma, ou seja, os representantes e vice representantes do curso de Psicologia, designados oficialmente em ata da coordenação de curso.

**Art. 4º.** O processo ocorrerá da seguinte forma:



**§ 1º.** As inscrições individuais serão realizadas por meio do formulário eletrônico Microsoft Forms® até o dia *03 de setembro*.

**§ 2º.** No dia *10 de setembro de 2025*, a coordenação do curso divulgará os inscritos por meio de edital.

**§ 3º.** A votação dos docentes ocorrerá por formulário eletrônico, via Microsoft Forms®, com registro através do e-mail institucional, durante o dia *15 de setembro*, das 9h às 16h.

**§4º.** A votação dos discentes ocorrerá por formulário eletrônico, via Microsoft Forms®, com registro através do e-mail institucional, durante o dia *15 de setembro*, das 9h às 16h.

**§5º.** Estão aptos a votar, todos os docentes com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social, excluindo-se os demais.

I. O voto é facultativo.

II. Os docentes terão o direito de votar, uma única vez, em um representante da área básica e um representante da área de formação específica que concorrem como representantes docentes ao colegiado de curso.

III. Os representantes ou líderes de turma terão o direito a um voto único por usuário, que poderá ser atribuído a um dos membros que concorrem ao colegiado de curso como representantes discentes.

IV. Os votos de docentes e discentes serão considerados válidos somente quando emitidos através do acesso ao formulário de votação, com a restrição de uma única resposta por usuário.

**§6º.** A apuração dos votos será realizada *pela Coordenação do curso de Psicologia* que divulgará as inscrições (cópias dos e-mails) e os votos computados no formulário destinado à votação, às 19h do dia *17 de setembro de 2025*, em Webconferência. Ao término do processo de conferência dos votos, uma ata, será elaborada e encaminhada à Reitoria da UNIARP para homologação dos resultados, em até 23h da mesma. Na ata deverá constar o link de gravação da apuração dos votos.

I. Após homologação dos resultados pela reitoria, competirá a Coordenação de cada curso a divulgação dos resultados, via edital, à toda comunidade acadêmica.



II. Havendo o número de inscritos menor ao número de vagas, até a data final de homologação das inscrições, qual consta em anexo, ficará a critério da Reitoria acadêmica da UNIARP e nomeação dos componentes do colegiado de curso.

**Art. 5º.** Caberá aos docentes ou representantes de turma o pedido de Recurso ou Impugnação da apuração, caso não sejam seguidas as normativas previstas neste edital.

Parágrafo único: O recurso deverá ser endereçado à coordenação do curso, via e-mail institucional, [psicologiafraiburgo@uniarp.edu.br](mailto:psicologiafraiburgo@uniarp.edu.br), com os apontamentos e provas sustentadas por fatos e pelas normativas legais.

**Art. 6º.** Casos omissos a este serão resolvidos em primeira instância pela Reitoria da UNIARP.

Publique-se e cumpra-se.

Caçador, 25 de agosto de 2025.

*Sibele Godoy Caminski*  
Coordenadora do Curso de Psicologia Campus Fraiburgo – Fraiburgo/SC.

